

## EDITAL Nº 15/2020

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO QUERO BOLSA**, para o semestre letivo de 2020/1.

### Requisitos e Condições:

1º - O benefício objeto deste edital estende-se a alunos que ingressarem na Faculdade São Francisco de Assis, **por meio do programa Quero Bolsa** nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade São Francisco de Assis que se enquadrem nas condições descritas no referido programa, bem como nos parágrafos seguintes.

2º - O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para alunos** que ingressarem na Faculdade São Francisco de Assis, por meio do programa Quero Bolsa, **que não estejam matriculados** na Faculdade São Francisco de Assis (alunos **veteranos**) **nem nunca estiveram matriculados** na Faculdade São Francisco de Assis, tendo em vista a missão da Faculdade São Francisco de Assis, ou seja, não se trata de desconto por pagamento antecipado ou pontualidade, consistente em um percentual de **50%** sobre o valor da matrícula e mensalidades, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre, isto é, sem considerar nenhum desconto ou incentivo.

3º - Para fazer jus ao referido incentivo, o aluno deverá manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício caso:

- (i) trancar ou desistir da matrícula;
- (ii) rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese;
- (iii) solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- (iv) solicitar transferência de turno ou curso ainda que na mesma IES.

4º - O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º - A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto matrícula, cuja data de vencimento é estabelecida no calendário acadêmico, implicará em perda do desconto de 50% e no pagamento da mensalidade ou da matrícula corrigida monetariamente pelo IPCA, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

6º - No semestre de ingresso do aluno no programa Quero Bolsa e ou na **Faculdade São Francisco de Assis**, o desconto sobre o valor da matrícula, referente ao primeiro semestre do aluno após adesão ao programa Quero Bolsa na **Faculdade São Francisco de Assis** será de 100% do valor da matrícula.

7º - O incentivo tem validade de um semestre letivo.

8º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a veteranos, diplomados, novatos, rematrícula, funcionários, PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Bolsas da Faculdade São Francisco de Assis e FIES.

9º - O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo para familiares e amigos e FIES parcial.

10º - Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da **Faculdade São Francisco de Assis**.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2019.